



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

01	Título e Objetivo Geral:	Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante “ <i>Curso de Formação de Mediadores na Administração Pública</i> ”, de forma online, composto por 4 módulos.
02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante “ <i>Curso de Formação de Mediadores na Administração Pública</i> ,” de forma online.
03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f” Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a qualificação do corpo docente envolvido, bem como a exclusividade do conteúdo programático oferecido.
04	Estimativa de custos global:	R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
05	Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a execução, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021
06	Informação Orçamentária:	Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD; Fonte de Recursos: 759; Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092. 0740. 2238; Elemento de Despesa: 33.90.39; Plano Interno: 000001.
07	Unidade responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Centro de Estudos e Informações Jurídicas - CEI
08	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Breno Dornelas Damm Assessor Especial – CEI PGE/ES Matrícula 3243796 Rodrigo Francisco de Paula Procurador-Chefe CEI PGE/ES Matrícula 2844532
09	Versão e data do Termo de Referência:	Versão 4.0 – 14/04/2025

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1. OBJETO

1.1. Capacitação de Procuradores do Estado e servidores mediante Curso de Formação de Mediadores na Administração Pública, na modalidade online, conforme quadro abaixo:

Especificação/Descrição do Evento	Módulo	Carga horária	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Capacitação de Procuradores do Estado e servidores - Curso de Formação de Mediadores na Administração Pública , de forma <i>online</i> - Carga horaria total: 80h	Módulo I: Introdução à Mediação e Conflitos	20h	15.625,00	15.625,00
	Módulo II: Comunicação e Linguagem na Mediação	15h	15.625,00	15.625,00
	Módulo III: Processo de Mediação de Conflitos	25h	15.625,00	15.625,00
	Módulo IV: Mediação em Contextos Específicos	20h	15.625,00	15.625,00
VALOR GLOBAL				62.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 180 (cento e oitenta dias) e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a execução, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1. O objeto pretendido visa a capacitação e aperfeiçoamento da prática de mediação para os procuradores do estado, tendo como carga horária total: 80 horas-aula (divididas em 04 módulos) - 01 h/aula correspondente a 45 minutos. Conforme reunião de alinhamento, serão entregues 98 horas/aula, sendo que, as horas adicionais concedidas pelo Coordenador serão uma cortesia e não serão acrescidas ao valor total do curso.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação é necessária para dar cumprimento ao artigo 10, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022, segundo o qual: “A CPRACES será integrada por Procuradores do Estado credenciados para atuar como mediadores e conciliadores, por ato do Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado - CEI/ PGE, desde que atendido o requisito de capacitação, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.”

3.2 A contratação é necessária para o desenvolvimento de habilidades de mediação nas instituições públicas a fim de tornar o ambiente profissional mais favorável ao diálogo, a partir de ferramentas e técnicas para a mediação. O curso possui um método eficaz para resolver conflitos no setor público e conta com uma metodologia prática e teórica que capacitará os procuradores a entenderem as dinâmicas dos conflitos e a aplicarem técnicas de mediação efetivas em diferentes contextos.

3.3 Ademais, objetiva cumprir a recomendação da Corregedoria-Geral da PGE, em que o CEI elaborou um Plano Anual de Capacitação para os(as) Procuradores(as) do Estado, tendo tal planejamento por finalidade programar os cursos, capacitações e/ou eventos que serão ofertados aos Procuradores(as) dos Estados ao longo do ano de 2025, em conformidade com os interesses manifestados por cada uma das setoriais da PGE, bem como, objetiva dar cumprimento ao Projeto Estratégico de Resolução de Conflitos integrante do Planejamento Estratégico Estadual referente ao quadriênio de 2023 a 2026.

4. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS

4.1. A prestação dos serviços pretendida foi objeto do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que concluiu pela possibilidade, razoabilidade e viabilidade técnica da contratação pretendida.

5. DA FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrente observarão a disposição do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 89 do Decreto Estadual nº 5.352/2023 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Pretende-se a contratação do Curso de Formação de Mediadores na Administração Pública, por meio do qual capacitará e aperfeiçoará a prática de mediação de conflitos. Os cursos possuem uma parte preparatória (prático/teórica), na qual são ministradas aulas expositivas que totalizam 80 horas/aula, divididos em 28 encontros, com 25 participantes.

6.2. Além disso, o Curso conta com 4 módulos discriminados da seguinte forma: Módulo I – Introdução à Mediação e Conflitos (Carga horária: 20 horas); Módulo II – Comunicação e Linguagem na Mediação



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

(Carga Horária: 15 horas); Módulo III – Processo de Mediação de Conflitos (Carga Horária: 25 horas);
Módulo IV – Mediação em Contextos Específicos (Carga Horária: 20 horas).

6.3. Vale lembrar que, conforme reunião de alinhamento junto à Fundação, serão entregues 98 horas/aula, sendo que, as horas adicionais concedidas pelo Coordenador serão uma cortesia e não serão acrescidas ao valor total do curso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço;
- 7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.3. Comunicar à Administração da PGE/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.4. Prestar à contratante as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.5. Relatar ao Fiscal do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 7.6. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.9. Responsabilizar-se pela regular quitação de taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais;
- 7.10. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela contratante;
- 7.11. Assumir ônus referentes ao fornecimento do serviço contratado, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço contratado;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de representante devidamente designado para tal finalidade.

8.2.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

8.2.2. A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com este Termo de Referência;

8.4. Solicitar a correção dos trabalhos, quando contatados vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura/boleto aprovado, no prazo estabelecido em contrato.

8.6. A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.7. A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta dias)** e terá início no dia da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP é condição indispensável à sua eficácia, no prazo previsto no art. 94, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.1.2. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma inserido no item 11 do Termo de Referência, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

9.1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no item 9.1, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

9.1.4. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco de inadimplência no cumprimento das obrigações e do objeto contratual, bem como com a sua execução.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Do cronograma de Execução dos Módulos do curso de capacitação

11.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pela contratada conforme Etapas e prazos inseridos no cronograma de execução abaixo transcrito:

Curso Formação de Mediador Extra-Judicial Lei 13.140/2015						
DATA	AULA	FORMA DE ATENDIMENTO	H. INICIO	H. FINAL	Dia da Semana	MÓDULO
MÓDULO 1						
23/abr	1	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M1
30/abr	2	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M1
05/mai	3	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M1
07/mai	4	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M1
12/mai	5	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M1
14/mai	6	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M1
19/mai	7	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M1
MÓDULO 2						
21/mai	8	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M2
02/jun	9	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M2
04/jun	10	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M2
09/jun	11	VIRTUAL	09:00	12:00	Segunda-feira	M2
11/jun	12	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M2
MÓDULO 3						
16/jun	13	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M3
18/jun	14	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M3
23/jun	15	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M3
25/jun	16	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M3
30/jun	17	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M3
04/ago	18	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M3
06/ago	19	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M3
13/ago	20	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M3
18/ago	21	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M3
MÓDULO 4						
20/ago	22	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M4
25/ago	23	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M4
27/ago	24	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M4
01/set	25	VIRTUAL	09:00	12:00	segunda-feira	M4
03/set	26	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M4
09/set	27	VIRTUAL	09:00	12:00	terça-feira	M4
10/set	28	VIRTUAL	09:00	12:00	quarta-feira	M4

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

11.1.2. Muito embora a vigência do contrato restar definida em 180 (cento e oitenta) dias, o objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para a conclusão de cada Módulo.

11.1.3. Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início, execução e entrega dos Módulos, estas medidas deverão ser justificadas por escrito e em tempo razoável, antes do fim da vigência do contrato.

11.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma *online*, via plataforma zoom, sendo dividido em 28 encontros, com previsão de início em abril de 2025 e término em setembro de 2025, turno da manhã, das 09h às 12h.

11.2. Conteúdo Programático Proposto

11.2.1. **Módulo I: Introdução à Mediação e Conflitos:** Carga Horária: 20 horas (Virtual) - Conceitos básicos de mediação e conflitos. - Análise das dinâmicas de conflitos na administração pública. - Formas de trabalhar com o conflito: negociação, conciliação, mediação, arbitragem. - Objeto e limites da mediação - Mediação Extrajudicial e Judicial - Dinâmicas práticas e simulações

11.2.2. **Módulo II: Comunicação e Linguagem na Mediação:** Carga Horária: 15 horas (Virtual) - Ferramentas de comunicação eficaz na mediação. - Linguagem verbal e não verbal. - Escuta ativa, perguntas, reenquadre - Exercícios práticos e dramatizações.

11.2.3. **Módulo III: Processo de Mediação de Conflitos:** Carga Horária: 25 horas (Virtual) - Fases do processo de mediação. - Perfil e ética do mediador. - Co-mediação e escolas de mediação. - O advogado na Mediação - Simulações avançadas.

11.2.4. **Módulo IV: Mediação em Contextos Específicos:** Carga Horária: 20 horas (Virtual) - Aplicação da mediação na administração pública. - Habilidades de comunicação - Estudos de caso e simulações.

11.3. Da Forma de Execução

11.3.1. A execução do objeto será através de aulas que serão de forma online.

11.3.2. Com uma abordagem prática e teórica, o curso capacitará os participantes a entenderem as dinâmicas dos conflitos e a aplicarem técnicas de mediação efetivas em diferentes contextos.

11.3.3. Ao final, os alunos estarão aptos a implementar uma cultura de mediação em suas instituições, contribuindo para a prevenção e resolução de disputas.

11.3.4. Recursos pedagógicos: Apresentação, plataforma virtual, som, vídeos.

11.3.5. A plataforma para as aulas virtuais será o Zoom.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema elaborado para a gestão dos serviços.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Do Recebimento

13.1.1. Fica dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o objeto tem sua execução simplificada e quantidade definida, nos termos do art. 33, §4, do Decreto Estadual 5.545/2023.

13.1.2. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor ou fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções

13.1.3. O objeto do contrato será rejeitado, no todo ou em parte, no que estiver em desacordo com as especificações previstas no contrato.

13.1.4. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. O recebimento definitivo do objeto está previsto no tópico 12.1.1, momento em que será realizado a última aula do curso.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.1.6. Anteriormente as aulas previstas no cronograma mencionado, ocorrerá entrevistas individuais com os inscritos que serão realizadas por um dos professores.

13.2. Nota Fiscal

13.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

13.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

13.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

13.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13.4. Do Pagamento

13.4.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução, o recebimento e o ateste de cada Módulo do curso de capacitação proposto, de acordo com as seguintes etapas:

Etapas/Módulo	Carga Horária	Valor Total
Módulo I: Introdução à Mediação e Conflitos	20h	15.625,00
Módulo II: Comunicação e Linguagem na Mediação	15h	15.625,00
Módulo III: Processo de Mediação de Conflitos	25h	15.625,00
Módulo IV: Mediação em Contextos Específicos	20h	15.625,00

13.4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

13.4.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

13.4.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

13.4.5. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

13.4.6. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.4.7. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

13.5. Da Forma de Pagamento

13.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

14.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

- a) Trata-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) Possui profissional de notória especialização;
- c) Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

14.1.1. A escolha do prestador do serviço, **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL (ESDM)**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.982.238/0001-22**, foi feita com base nas seguintes razões:

- a) Conteúdo programático do curso a ser contratado;
- b) Possibilidade de Formação de Especialistas em Mediação na Administração Pública;
- c) Carga horária de 80 horas/aula, na modalidade online.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

14.2. Ademais, o curso é destinado a capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores e terá a duração de 80 (oitenta) horas, mais 18 (dezoito) horas de cortesia, totalizando 98 (noventa e oito) horas/aula, com o professor extremamente renomado, Sr. RICARDO CESAR CORREA PIRES DORNELLES, advogado, especialista em Mediação e Justiça Restaurativa, Presidente da Comissão Especial de Mediação da OAB/RS e Membro do Núcleo de Estudos sobre Mediação da AJURIS e com vasta e robusta experiência não apenas em mediação e conflitos, como também em justiça restaurativa, Coautor do Novo Código Comentado de Processo Civil referente ao tema da Mediação. Sua formação acadêmica, que inclui mestrado em Comunicação pela PUCRS e em Direito da Empresa e dos Negócios pela Unisinos, reforça sua sólida base de conhecimento e sua capacidade de integrar diferentes áreas do saber, o que o torna um verdadeiro líder no campo da mediação e do direito.

14.3. A empresa ainda oferece um conteúdo programático em consonância com o pretendido por esta Procuradoria, qual seja: Preparar servidores públicos e colaboradores para trabalhar com mediação de conflitos na Administração Pública, através de uma metodologia consolidada, em forma de aulas dialogadas, simulações, dramatização e dinâmicas de observação e prática.

15. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

15.1. A empresa apresentou Notas Fiscais de prestação de serviços emitidas por outras contratantes, incluindo o Município de Porto Alegre – Secretaria Municipal da Fazenda e a Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre, sendo os valores proporcionais das aulas/horas e números de participantes similares àqueles apresentados na proposta comercial enviada a esta Procuradoria.

15.2. Adicionalmente, foram encaminhados atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, que especificam que o curso objeto desta contratação atendeu plenamente às expectativas dos órgãos requisitantes, demonstrando a capacidade técnica da empresa na execução do curso.

15.3. Por fim, não se faz necessário incluir os custos com alimentação, deslocamento interno e hospedagem, uma vez que o curso será na modalidade online.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 160901 - FUNCAD.
- b) Fonte de Recursos: 759.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- c) Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092. 0740. 2238.
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39.
- e) Plano Interno: 000001.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Praticados durante a execução do contrato:

17.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

I) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

III) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

V) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

VI) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

VII) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

17.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.1.1 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.1.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.1.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.1.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 20.1.1 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

17.1.8.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.1.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

17.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.1.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.1.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

17.1.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

17.1.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550
Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

17.1.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 O Centro de Estudos e Informações Jurídicas (CEI) da Procuradoria Geral do Estado (PGE) se mostra como o Setor Requisitante da presente contratação.

19 VERSÃO, DATA DA ELABORAÇÃO E ASSINATURA

19.1 Termo de Referência (TR), Versão_04, elaborado em 14/04/2025.

BRENO DORNELAS DAMM

Centro de Estudos e informações Jurídicas

Assessor Especial - CEI/PGE

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Centro de Estudos e informações Jurídicas

Procurador-Chefe - CEI/PGE

(Assinado Eletronicamente)

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29.057-550

Tel: (27) 3636-5066 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: gead@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENO DORNELAS DAMM
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
CEI - PGE - GOVES
assinado em 15/04/2025 19:32:30 -03:00

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
PROCURADOR CHEFE
CEI - PGE - GOVES
assinado em 16/04/2025 09:32:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/04/2025 09:32:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENO DORNELAS DAMM (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - CEI - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z12R36>